

Quem depredar ou demolir patrimônio histórico tombado ou mesmo realizar reformas sem autorização em prédios que estejam em sua área envoltória pagará multas de até 50% do valor do imóvel. Ontem, além de comentar esse decreto, o presidente do Condepacc e secretário da Cultura, Marco Aurélio Garcia, falou sobre o erro que cometeu ao apontar Alcides Mamizuka, colega de partido, como defensor da emenda que coloca a Câmara como órgão que decide e legisla sobre patrimônio.

MARIA TERESA COSTA

O Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas armou-se com aquilo que mais faz as pessoas refletirem quando querem tomar decisões que vão contra leis ou regulamentos: o dinheiro. E vai atacar firme os proprietários de imóveis que se atreverem a demolir bens tombados ou até realizar pequenas reformas e edificações sem valor histórico, mas que estejam dentro da chamada área envoltória (dentro de um raio de 300 metros de um bem tombado). O Diário Oficial do Município publicou decreto ontem estabelecendo multas que vão de 25% a 50% do valor do imóvel, quando qualquer ataque a um patrimônio cultural for feito sem a prévia autorização do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas.

O presidente do Condepacc, Marco Aurélio Garcia, informou que já está sendo elaborada uma cartilha para ser distribuída a todos os proprietários de imóveis, especialmente os da área central, onde está concentrada a maior parte dos bens tombados - e onde, inclusive, por decreto, está o centro histórico - com indicações e instruções. A idéia, disse, é que ninguém possa alegar desconhecimento da lei e que esses proprietários possam ter uma relação mais estreita com o Condepacc.

Segundo ele, o que vem acontecendo é que muitos proprietários que querem fazer uma reforma ou demolição do imóvel entram com o pedido de autorização no Condepacc, mas nem esperam o resultado. E normalmente são casos que

o órgão teria autorizado normalmente. Mas há outros casos, observou, onde é necessário até pedir auxílio da polícia para evitar a depredação de um patrimônio.

O presidente do Condepacc, Marco Aurélio Garcia, avalia que a intenção não é transformar o órgão com funções policiais. "Precisamos ter toda a sociedade engajada na política preservacionista. Se for uma ação de meia dúzia de iluminados ou de burocratas fiscalizando, essa política não tem futuro", comentou.

Multas

As multas são pesadas. Quem mutilar, destruir ou modificar uma edificação tombada será multado em 50% do valor do imóvel. Se acontecerem essas mesmas obras em bens em processo de tombamento, a multa é de 45% do valor do imóvel. Para obras que impliquem alterações ou demolições em edificações indicadas para preservação, que se encontrem em áreas envoltórias de bens tombados, a multa é de 30% do valor do imóvel. Já em obras que aconteçam em edificações não indicadas, mas que se encontrem em áreas envoltórias de bens tombados, a multa é de 25%.

O proprietário do imóvel que cometer uma dessas irregularidades tem ainda uma chance de se livrar da multa, desde que haja condições de recuperação do imóvel. Se houver chance de reconstituição, ele poderá iniciar a obra em 30 dias a partir da notificação da multa e concluí-la em seis meses.

